



**LEI COMPLEMENTAR N° 255/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento dos reflexos das horas extras do descanso semanal remunerado em (DSR) aos servidores municipais nos termos da Lei Federal nº 605/49 e da CLT e dá outras providências.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento dos reflexos das horas extras em (DSR) aos servidores municipais nos termos da Lei Federal nº 605/49 e do art. 67, da CLT.

**Art. 2º** - Os valores serão pagos através de folha de pagamento do servidor, mediante crédito bancário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Sarapuí, 11 de dezembro de 2024.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

12 DEZ 2024  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELLÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
LAURA SOARES PEREIRA PROZENCA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

